



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**119354/24**

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Taperoá

**DATA DE ENTRADA:** 24/10/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

**INTERESSADOS:**  
Ailton Paulo de Souza



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240216INC0002**

**CONTRATO N°: 80202/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** – Rua R. 15 de Novembro, 8, Taperoá - PB, CNPJ nº 02.931.144/0001-97, neste ato representada pelo Presidente **Ailton Paulo de Souza**, Brasileiro, residente e Domiciliado fazenda alto da favela, zona rural, s/n- Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, CONTRATANTE, e do outro lado **EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER** – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RUA SOLON DE LUCENA, 35 - CENTRO - TAPEROÁ - PB, CNPJ nº 49.448.787/0001-48, neste ato representado por **Emanuel Gaspar Araujo da Silva Xavier**, Brasileiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Solon de Lucena, 35, Centro - Taperoá - PB, CPF nº 071.976.774-16, Carteira de Identidade nº 3192382 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00002/2024-02, de 21 de Março de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Representado por: 10 x R\$ 6.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal de Taperoá-PB.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Maria Cipriânea F. Oliveira  
063.649.594-59

PELO CONTRATANTE

Ailton Paulo de Souza  
AILTON PAULO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CPF Nº 253.884.524-68

PELO CONTRATADO

Emmanuel Gaspar Araújo da Silva Xavier  
EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA  
XAVIER – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA  
XAVIER  
071.976.774-16

Firdanose G. S.  
02339174489



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2024

Mês: FEVEREIRO

Nº II

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal de Taperoá-PB. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá e: CT Nº 242161 - 20.02.24 – EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

### **DECLARAÇÃO**

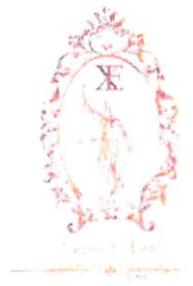
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal de Taperoá-PB.  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA

Taperoá - PB, 15 de fevereiro de 2024.

  
**LINDOMAR GOUVÉIA SILVA**  
 Tesoureiro



Taperoá, 15 de fevereiro de 2024

**Nome/Razão Social**

EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA

**CNPJ:** 49.448.787/0001-48

<b>Endereço</b> SOLON DE LUCENA	<b>Número</b> 35	<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Telefone</b> (83) 9362-3212
<b>Cidade</b> Taperoá	<b>UF</b> PB	<b>CEP</b> 58680000	

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços para a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços advocatícios.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDAD</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
				<b>MENSAL</b>	
1	Contratação de empresa especializada em execução de serviços advocatícios.	MES	10	6.000,00	60.000,00

EMANUEL GASPAR ARAÚJO DA SILVA XAVIER

OAB/PB 28.843

10/01/2024, 15:52

about:blank

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.448.787/0001-48 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/02/2023
NOME EMPRESARIAL <b>EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>R SOLON DE LUCENA</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAPEROA</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMANUELXAVIER.ADV@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9362-3212</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024 às 15:51:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 119354/24. Data: 24/10/2024 11:12. Responsável: Ailton P. de Souza.  
 Impresso por convidado em 20/12/2025 21:10. Validação: 7EB0.0A74.891B.C346.B600.C513.7B83.F5B7.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
CNPJ: 49.448.787/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:52:51 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **9CAF.B1CA.F4D4.68FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

### C E R T I D Ã O

CÓDIGO: 1AC5.5966.F4BC.24A8

Emitida no dia 10/01/2024 às 15:56:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.448.787/0001-48

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



11/01/2024

PROCESSO: 01/2024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2023/0066282

AUTENTICAÇÃO: 2006628

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J. / C. P. F. 49448787000148 CONTRIBUINTE: EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER -

ENDEREÇO: RUA SOLON DE LUCENA

NÚMERO: 35

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROÁ

**FINALIDADE**

FINS DE REGULARIDADE

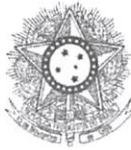
**NOTA**

CERTIFICO que, apesar de não constar pendências em nome da pessoa acima identificada (requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.448.787/0001-48

Certidão nº: 2446040/2024

Expedição: 10/01/2024, às 15:53:38

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.448.787/0001-48**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.448.787/0001-48  
Razão Social: EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER SOCIEDADE INDIVID  
Endereço: RUA SOLON DE LUCENA 35 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

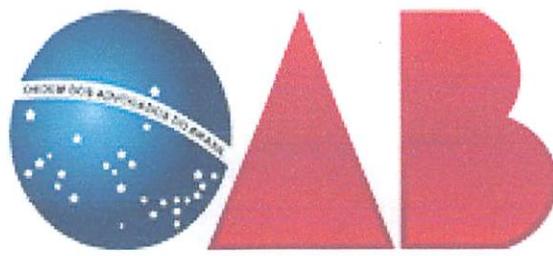
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022120412640354906

Informação obtida em 06/03/2024 19:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO 202400337667**

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) EMANUEL GASPAR ARAÚJO DA SILVA XAVIER encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 28843 desde 11/02/2021.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transscrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 19/03/2024 09:51:59

**Código de**

**Identificação:661380ec52b8421e854a7da13ca48c51d86d2fea5d76c21dbf0753340313898a**

# ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

## EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

**EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, natural da cidade de Campina Grande – PB, inscrito na OAB/PB sob nº OAB28.843, nascido(a) em 08/07/1998, advogado, nº do CPF 071.976.774-16, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na AVENIDA JOAO WALLIG, nº C 800, ITARARE, CEP: 58411-160.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como “Sociedade”, a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Taperoá no Estado da Paraíba na RUA SOLON DE LUCENA, nº 35, CENTRO, CEP: 58680000.

### **CLÁUSULA II - OBJETO**

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**Parágrafo único:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

### **CLÁUSULA III - PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

### **CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL**

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER	30.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00</b>

### **CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

### **CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

**Parágrafo primeiro:** É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

**Parágrafo segundo:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo terceiro:** Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de “pró-labore”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

### **CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

---

**CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

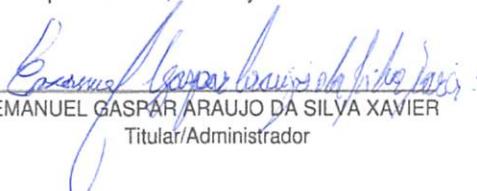
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O titular declara que não está em curso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Taperoá - PB, 25 de janeiro de 2023

  
 EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER  
 Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07197677416	EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 17:03 SOB N° 20230000550.  
PROTOCOLO: EM 27/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301538446. NÚMERO DE REGISTRO:

OABPB2300041.

EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RODRIGO NÓBREGA FARIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
JOÃO PESSOA, 02/02/2023  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 119354/24. Data: 24/10/2024 11:12. Responsável: Ailton P. de Souza. Impresso por convidado em 20/12/2025 21:10. Validação: 7EB0.0A74.891B.C346.B600.C513.7B83.F5B7.



Emanuel Gaspar Araújo da Silva Xavier

*Curriculum Vitae*



2024



## Emanuel Gaspar Araújo da Silva Xavier

É graduado em Direito pelo Centro Universitário, Unifacisa (2020). É Advogado. Pós - graduado em Direito Constitucional Aplicado. Pós - graduado em Direito e Processo Civil. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Penal Econômico, Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Agrário.



### Nome civil

**Nome** Emanuel Gaspar Araújo da Silva Xavier



### Dados pessoais

**Nascimento** 08/07/1998 - Brasil

**Endereço residencial** Avenida João Wallig, C-800  
Itararé - Campina Grande  
58.411-160, Paraíba - Brasil  
Telefone: (83) 3065-7549.  
Celular – Whatsapp: (83) 9.9108-5262.  
Telegram: (83) 9.9919-3505.



### Formação acadêmica/titulação

- |                    |  |
|--------------------|--|
| <b>2021 - 2022</b> | Especialização concluída em Direito e Processo Civil.<br>Escola Superior de Advocacia, ESA/PB, Brasil.<br>Bolsista do (a): Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba   |
| <b>2021 - 2021</b> | Especialização concluída em Direito Constitucional Aplicado.<br>Faculdade de São Vicente, FSV, Brasil.   |
| <b>2015 - 2020</b> | Graduação em Direito.<br>CENTRO UNIVERSITARIO-UNIFACISA, UNIFACISA, Campina Grande, Brasil.<br>Título: ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL E A INDILIGÊNCIA DO DIREITO SUBJETIVO À EDUCAÇÃO.<br>Orientador: Ediliane Lopes Leite de Figueiredo.<br><br>Ensino Médio (2º grau) interrompido (a).<br>Centro Campinense de Educação LTDA - Colégio Motiva, MOTIVA, Brasil.<br>Ano de interrupção: 2015. |
| <b>2015 - 2015</b> | Ensino Médio (2º grau). Colégio Menino Jesus, CMJ, Brasil.   |

Página 2 de 9

- 2006 - 2012** Ensino Fundamental (1º grau).  
Centro Campinense de Educação LTDA - Colégio Motiva, MOTIVA, Brasil.
- 2001 - 2005** Ensino Fundamental (1º grau).  
Instituto Santa Luiza de Marillac - Colégio São Vicente de Paulo, SÃO VICENTE, Brasil.



## Formação complementar

- 2021 - 2021** Ônus da Prova. Inversão do ônus da Prova. (Carga horária: 1h). Escola Paulista de Direito, EPD, São Paulo, Brasil.
- 2021 - 2021** ENCONTRO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. (Carga horária: 8h). 13ª Subseção da OAB/MG, Brasil.
- 2021 - 2021** ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E POSICIONAMENTO DO BRASIL NO CENÁRIO INTERNACIONAL. (Carga horária: 30h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil.
- 2021 - 2021** CORRUPÇÃO E COMPLIANCE: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS. (Carga horária: 12h). Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, CFOAB, Brasil.
- 2021 - 2021** LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE: LEI DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. (Carga horária: 2h). Escola Superior de Advocacia OAB São Paulo, ESA, Brasil.
- 2021 - 2021** Direito Tributário na Compra e Locação de imóveis. (Carga horária: 2h). Escola Paulista de Direito, EPD, São Paulo, Brasil.
- 2021 - 2021** XV CONGRESSO DIREITO UFSC. (Carga horária: 40h). Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis, Brasil.
- 2021 - 2021** AMBIENTE GLOBAL: PERSPECTIVAS DE DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL E COMPARADO. (Carga horária: 3h). Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, OAB/ SP, Brasil.
- 2020 - 2021** OAB Exame XXXII - Curso gratuito - LGPD - Leis 14.010/2020 e 14.020/2020. (Carga horária: 7h). Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Recife, Brasil.
- 2021 - 2021** Coisa Julgada em Matéria Tributária. (Carga horária: 1h). Escola Paulista de Direito, EPD, São Paulo, Brasil.
- 2021 - 2021** Licenciamento Ambiental. (Carga horária: 1h). Escola Paulista de Direito, EPD, São Paulo, Brasil.
- 2021 - 2021** Usucapião Extrajudicial. (Carga horária: 1h). Escola Paulista de Direito, EPD, São Paulo, Brasil.
- 2021 - 2021** Fraude à Execução. (Carga horária: 1h). Escola Paulista de Direito, EPD, São Paulo, Brasil.
- 2021 - 2021** DIVERSIDADE NO CONTEXTO ESCOLAR. (Carga horária: 30h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil.
- 2021 - 2021** WEBINAR - OAB SP - DEBATE SOBRE AS ALTERAÇÕES À LEI DERECUPERAÇÃO JUDICIAL. (Carga horária: 2h). Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, OAB/SP, Brasil.
- 2021 - 2021** I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL. (Carga horária: 10h). Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, Brasil.
- 2021 - 2021** Semana Jurídica 2021 - LGPD e seus reflexos nos principais ramos do Direito. (Carga horária: 20h). Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, Brasil.

2021 - 2021	DIREITOS AUTORAIS NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO. (Carga horária: 1h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil.
2021 - 2021	Liberdade Empresarial e seus limites. (Carga horária: 1h). Escola Paulista de Direito, EPD, São Paulo, Brasil.
2021 - 2021	Curso Especial - Pacote Anticrime. (Carga horária: 2h). Escola Superior de Advocacia OAB São Paulo, ESA, Brasil.
2021 - 2021	WEBINAR: ABUSO DE DIREITO NAS RELAÇÕES CONDOMINIAIS. (Carga horária: 2h). Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, OAB/SP, Brasil.
2021 - 2021	PROTEÇÃO SOCIOAMBIENTAL E RESPONSABILIDADE CORPORATIVA. (Carga horária: 24h). Escola Superior de Advocacia OAB São Paulo, ESA, Brasil.
2021 - 2021	ATUALIZAÇÃO EM DIREITO DE FAMÍLIA. (Carga horária: 4h). Escola Superior de Advocacia OAB São Paulo, ESA, Brasil.
2021 - 2021	OS DIREITOS DA PESSOA COM AUTISMO NA PANDEMIA DA COVID-19. (Carga horária: 20h). Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, Brasil.
2021 - 2021	DIREITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. (Carga horária: 5h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil.
2020 - 2020	Curso de Direito Constitucional para a OAB 2ª fase - XXXI Exame de Ordem. (Carga horária: 82h). Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Recife, Brasil.
2017 - 2018	Grupo de Estudos: Direitos Humanos e Literatura. (Carga horária: 100h). CENTRO UNIVERSITARIO-UNIFACISA, UNIFACISA, Campina Grande, Brasil.
2016 - 2016	Jornadas Acadêmicas de Direito IV Edição. (Carga horária: 20h). CENTRO UNIVERSITARIO-UNIFACISA, UNIFACISA, Campina Grande, Brasil.
2009 - 2011	Inglês. (Carga horária: 300h). Centro Cultural Anglo-Americano de Campina Grande, CCAA, Brasil.

## Atuação profissional

### 1. Advogado – Emanuel Xavier Advocacia

#### Vínculo institucional

2021 – Até o presente momento. Vínculo: Advogado

### 2. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB

#### Vínculo institucional

2019 - 2020 Vínculo: Estágio Obrigatório, Enquadramento funcional: Estagiário do Juizado de Violência Doméstica.

### 3. Advocacia Geral da União - AGU

#### Vínculo institucional

**2017 - 2017** Vínculo: Estágio, Enquadramento funcional: Estagiário.

Outras informações: Aprovado ainda no 4º período em 30º lugar na classificação geral em estágio.

#### 4. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

---

##### Vínculo institucional

**2017 - 2017** Vínculo: Estágio, Enquadramento funcional: Estagiário.

Outras informações: Classificado em 18º lugar na lista geral em estágio do curso de Direito para cadastro reserva.

## Áreas de atuação como Advogado

1. Direito Constitucional
2. Direito Processual Civil
3. Direito Civil
4. Direito Comercial
5. Direito Penal Econômico
6. Direito Ambiental

## Idiomas

<b>Inglês</b>	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Escreve Razoavelmente, Lê Razoavelmente.
<b>Espanhol</b>	Compreende Pouco, Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê Pouco.
<b>Latim</b>	Compreende Pouco, Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê Pouco.

## Produção

### Produção bibliográfica Demais produções bibliográficas

#### 1. XAVIER, E. G. A. S.

Governança Corporativa e Discussões em Compliance: Conflito de Interesses em sede de Recuperação Judicial da Odebrecht e o Processo 035.857/2015-3. Artigo. , 2021. (Outra produção bibliográfica)

#### 2. XAVIER, E. G. A. S.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: COMENTÁRIOS SOBRE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E SEUS ASPECTOS PROCESSUAIS BÁSICOS. Artigo. , 2019. (Outra produção bibliográfica)

## Eventos

### Participação em eventos

1. I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL, 2021. (Congresso).
2. OS DESAFIOS DO PROCESSO CIVIL E O NOVO PANORAMA ECONÔMICO PÓS PANDEMIA, 2021. (Exposição)
3. SEMINÁRIO DIREITO PRIVADO NOS TRIBUNAIS: ANÁLISE DE CASOS E JURISPRUDÊNCIA. DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2021. (Seminário)
4. Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância - Região Nordeste, 2021. (Seminário)
5. Seminário sobre Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas: Os Direitos Indígenas na Constituição Federal, 2021. (Seminário)
6. Webinar da Comissão de Direito Condominal - OAB São Paulo, 2021. (Outra)
7. XV CONGRESSO DIREITO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2021. (Congresso)  
XV Congresso Direito UFSC.
8. Construindo Apresentação para TCC, 2020. (Oficina)
9. Apresentação (Outras Formas) no(a) Júri Simulado Técnico, coordenado pelo Prof. Dr. Breno Wanderley César, 2018. (Outra)  
Júri Simulado Técnico.
10. ESMA - PB: Café com Lei - Mediação e Arbitragem; Palestra ministrada pelo Juiz da Corte Superior da Califórnia (EUA) e Prof. Dr. Randell Lee Wilkinson, 2017. (Encontro)
11. ESMA - PB: Café com Lei - ``A crise hídrica e o direito humano de acesso à água``, 2017. (Encontro)
12. Júri Simulado Temático, coordenado pelo Prof. Dr. Breno Wanderley César; ``O processo de julgamento da morte de Jesus Cristo``, 2017. (Outra)
13. Júri Simulado, coordenado pelo Prof. Dr. Breno Wanderley César, 2017. (Outra)
14. Apresentação Oral no(a) Projeto Jus in Scene, sob a coordenação do Professor João Ademar de Andrade Lima, 2017. (Encontro)  
Teoria da Rotulação em OS MISERÁVEIS: Jean Valjean e o Direito a ter Direitos.
15. I Ciclo de Debates Acadêmicos - Eleições Municipais, 2016. (Encontro)
16. Apresentação Oral no(a) Jornadas Acadêmicas de Direito - IV Edição (Construindo a Academia, Socializando o Conhecimento), 2016. (Encontro)  
Medicina Legal.

17. Júri Simulado, coordenado pelo Prof. Dr. Breno Wanderley César, 2016. (Outra)

18. IV Curso de Iniciação à Advocacia, 2015. (Encontro)

---

## Totais de produção

### Produção bibliográfica

Demais produções bibliográficas .....	2
---------------------------------------	---

### Eventos

Participações em eventos (congresso) .....	2
Participações em eventos (seminário) .....	3
Participações em eventos (oficina) .....	1
Participações em eventos (encontro) .....	6
Participações em eventos (outros) .....	5



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACISA  
DIPLOMA



A Reitora do Centro Universitário Facisa - Unifacisa, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Bacharelado em Direito em 10 de julho de 2020 e tendo colado grau em 30 de julho de 2020 confere o título de Bacharel em Direito a EMANUEL GASPAR ARAÚJO DA SILVA XAVIER, brasileiro, nascido no dia 8 de julho de 1998, em Campina Grande - PB, cédula de identidade nº 3.192.382 SSDS PB e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 10 de julho de 2020

*Emmanuel Gaspar Araújo da Silva Xavier*

EMANUEL GASPAR ARAÚJO DA SILVA XAVIER

Diplomado

*Gisele Bianca Nery Gadelha*  
Gisele Bianca Nery Gadelha  
Reitora

*Dalton Roberto Benevides Gadelha*  
Dalton Roberto Benevides Gadelha  
chanceler

*Albanisa Raposo Eulálio*  
Albanisa Raposo Eulálio  
Diretora Acadêmica

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA

RAZÃO SOCIAL: CESED

CNPJ: 02.108.023/0001-40

PORTARIA Nº 86, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

D.O.U: 19 DE JANEIRO DE 2017

CURSO BACHARELADO EM DIREITO

PORTARIA DO MEC Nº 542 DE 22/09/2016 - PUBLICADA NO  
DOU DE 26/09/2016.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA

SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

CONTROLE DE EXPEDIÇÃO

PROCESSO Nº 05 FLS 14 LIVRO A

CAMPINA GRANDE - PB 10/07/2020

*Maria Betânia de Araújo*  
MARIA BETANIA DE ARAUJO

RESPONSÁVEL SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

IES expedidora: Centro Universitário Facisa  
Mantenedora: Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. - CESED -  
02.108.023/0001-40  
Curso: DIREITO  
Reconhecimento: Portaria do MEC Nº 542 de 22/09/2016 - Publicada no DOU  
de 26/09/2016.

Diploma registrado sob o nº 365, Livro Unifacisa-1, fl. 365 em 02/12/2020, por  
delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº  
9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro  
de 2017.

Processo nº 23096.049116/2020-82

Campina Grande, 02/12/2020

*Ezílmar Patrício*  
Ezílmar Patrício  
Portaria R/GR nº 12/2002  
*Alairon Agra do Ó*  
Alairon Agra do Ó  
Pro-Reitor de Ensino

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS  
FACULDADE TRÊS MARIAS**



A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.faculdadetresmarias.edu.br/validacao](http://www.faculdadetresmarias.edu.br/validacao).  
Código de Validação: 812493b754010977

Certificamos que **EMANUEL GASPAR ARAÚJO DA SILVA XAVIER**, nacionalidade BRASILEIRA, cédula de identidade nº 3.192.382 SSDS/PB, CPF: 071.976.774-16, concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E PROCESSO CIVIL**, oferecido pela Faculdade Três Marias, recredenciada pela Portaria/MEC nº 468 de 07 de Maio de 2020, publicada no D.O.U. em 11 de Maio de 2020, realizado no período de 09 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022 com carga horária de 360 horas / aula, obedecendo às disposições da resolução CNE/CES nº 01, de 06 de Abril de 2018.

João Pessoa, 04 de abril de 2023

Harrison Alexandre Targino  
Presidente  
Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba — OAB-PB

Emilia Fernandes Pimenta  
Diretora Acadêmica  
Faculdade Três Marias — FTM

Diego Cabral Miranda  
Diretor-Geral  
Escola Superior de Advocacia da Paraíba — ESA-PB

Luciana Neres de Souza Silva  
Secretária  
Faculdade Três Marias — FTM



<b>HISTÓRICO ESCOLAR</b>					
<b>CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E PROCESSO CIVIL</b>	<b>CARGA HORÁRIA: 360 H/A</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09/07/2021 a 30/07/2022</b>			
<b>DISCIPLINA</b>	<b>PROFESSOR (A)</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>CH</b>	<b>NOTAS</b>	
PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL - PARTE 1	Arthur Souto	Mestre	12	10,0	
PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL - PARTE 2	Izabelle Ramalho	Mestre	12	9,0	
ADVOCACIA OBRIGACIONAL	Adisson Leal e Raphael Arnaud	Mestre/Mestre	12	10,0	
ADVOCACIA CONTRATUAL	Gabriel Schulman, Rafael Correia, Rodrigo Toscano e Gabriel Honorato	Mestre/Especialista/Doutor/Mestre	24	10,0	
RESPONSABILIDADE CIVIL: QUESTÕES PRÁTICAS E ANÁLISE JURISPRUDENCIAL	Felipe Ribeiro Coutinho	Mestre	12	10,0	
ADVOCACIA CONSUMERISTA	Everilda Brandão	Doutora	12	9,0	
DIREITOS REAIS E IMOBILIÁRIOS	Ana Virgínia Cartaxo, Bruno Barsi e Rogério Beltrão	Mestre/Especialista/Mestre	24	10,0	
PROCESSO NOTARIAL	Carlos Ulysses	Especialista	12	8,0	
ADVOCACIA FAMILIAR	Camilla Cavalcanti, Ana Beatriz, André Franco e Dimitre Soares	Mestre/Doutora/Especialista/Doutor	24	10,0	
ADVOCACIA SUCESSÓRIA	Helanne Varela e Felipe Viana	Mestra/Mestre	24	9,0	
MEDIAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E ARBITRAGEM	Joelma Queiroz	Mestre	12	8,0	
EMPREENDEDORISMO JURÍDICO E GESTÃO DE ESCRITÓRIO	Daniel Sebadelhe	Especialista	12	10,0	
COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS	Cláudio Lucena	Mestre	12	9,0	
TEORIA GERAL DO PROCESSO	Mozart Borba	Doutor	12	10,0	
TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA	Eduardo Madruga e Fernando Pessoa	Mestre/Especialista	12	10,0	
PROCESSO DE CONHECIMENTO (FASE POSTULATÓRIA)	Diego Cabral e Wisllene Maria	Mestre/Mestra	24	9,0	
DECISÃO JUDICIAL E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO	Thiago Braga e Delosmar Neto	Mestre/Mestre	24	9,0	
EXECUÇÃO E DEFESA DO EXECUTADO	Sérgio Cabral e Andressa Maia	Doutor/Especialista	24	10,0	
FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO	Bruno Carneiro da Cunha	Mestre	12	9,0	
TEORIA GERAL DOS PRECEDENTES JUDICIAIS, ORDEM DOS PROCESSOS NOS TRIBUNAIS E UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL	José Serafim Costa Neto	Mestre	12	10,0	
PRÁTICA PROCESSUAL EM JUIZADOS ESPECIAIS	Daniele Almeida, Luiz Guedes Neto e Virgínia Cabral	Doutora/Mestre/Especialista	24	10,0	
METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO E DO TRABALHO CIENTÍFICO	Werna Marques	Doutora	12	8,0	

RESULTADO FINAL DO CURSO: APROVADO

Faculdade Três Marias  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"**  
 Registro Interno sob nº 644  
 Livro: 2, Folha: 3, Data: 04/04/2023



# CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade de São Vicente – FSV expede o presente certificado a

*Emanuel Gaspar Kraújo da Silva Xavier*

RG nº 3.192.382 – SSDS/PB, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, Direito Constitucional Aplicado, realizado no período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de julho de 2021.

São Vicente, 22 de julho de 2021.

*Gisene Costa da Conceição*  
Gisene Costa da Conceição  
Secretária Acadêmica

*Emanuel Gaspar Kraújo da Silva Xavier*  
Emanuel Gaspar Kraújo da Silva Xavier  
Prof. Alexandre Jose Loretto Mathias

*Alexandre Jose Loretto Mathias*  
Prof. Alexandre Jose Loretto Mathias  
Diretor Geral

Faculdade de São Vicente - FSV

Credenciada pela Portaria nº 590 de 28.3.2001, DOU 29.3.2001

Aditada pela Portaria 335 de 06.4.2008, DOU 07.5.2008

Recredenciada pela Portaria nº 166, de 28/02/2018, DOU 01/03/2018

Disciplinas EAD	Docentes	Período	CH (horas/aula)	Menção	% Frequência	Condição
Metodologia da Pesquisa Científica	Me. Camila Francis Silva	2021/1	60	10,0	100	APROVADO
Direitos Sociais e Direitos Políticos	Me. Camila Francis Silva	2021/1	40	10,0	100	APROVADO
Direito Ambiental Constitucional	Me. Camila Francis Silva	2021/1	40	9,0	100	APROVADO
Direito e Garantias Fundamentais	Me. Camila Francis Silva	2021/1	40	10,0	100	APROVADO
Processo Civil Constitucional	Me. Camila Francis Silva	2021/1	40	10,0	100	APROVADO
Teoria da Constituição – Hermenêutica Constitucional	Me. Gleibe Pretti	2021/1	40	10,0	100	APROVADO
Direito Constitucional Privado	Me. Gleibe Pretti	2021/1	40	10,0	100	APROVADO
Organização do Estado	Me. Gleibe Pretti	2021/1	40	10,0	100	APROVADO
Sistema Judiciário	Me. Gleibe Pretti	2021/1	40	9,5	100	APROVADO
Organização dos Poderes	Me. Gleibe Pretti	2021/1	40	10,0	100	APROVADO
						420 horas

Curso Direito Constitucional Aplicado, aprovado pela Resolução CONSU  
nº 104, de 23.08.2018 - Faculdade de São Vicente.

Área do Conhecimento: Educação

Registrado no Livro nº 005, sob nº 043,  
às fls. 015.

São Vicente, 22 de julho de 2021

  
Gislene Costa da Conceição  
Secretária Acadêmica



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/10/2024 às 11:12:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 119382/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000802022024

Data da Publicação: 21/02/2024

Data da Assinatura: 20/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Contratado (Nome): Emanuel Gaspar Araujo da Silva Xavier - Sociedade Individual de Advocacia

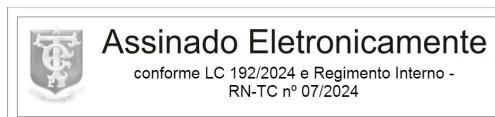
Contratado (CNPJ): 49.448.787/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 227

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d7de18e5d2888a4765842b66e752e583
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7eb00a74891bc346b600c5137b83f5b7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b0aa34f194e235571f19c09f9f182129
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	af3bf5bd30db6fc9ba843caaa4df08d0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB